

de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para detentores da licenciatura classificada com o Cód. 862 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março), aberto pelo Aviso n.º 11199/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/25/2018, ir-se-ão realizar no dia 13 de julho de 2019.

As horas, a identificação do local de realização, a identificação dos candidatos, a sua distribuição pelos locais de realização, e toda outra informação julgada conveniente, serão divulgadas, oportunamente, no espaço do ISS, IP, na página eletrónica em www.seg-social.pt.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347384

Aviso (extrato) n.º 10348/2019

Por despacho de 28 de maio de 2019, e nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica Ana Cristina de Jesus Oliveira Santos. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de junho de 2019.

29 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347521

Aviso (extrato) n.º 10349/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Cátia Sofia Lopes Glórias concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 9670/2018, de 19 de julho, 2.ª série do *Diário da República*.

29 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347562

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5802/2019

Considerando que a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista foi designada membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., com efeitos a 5 de abril de 2019, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2019, de 4 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 11 de abril;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido estabelecimento hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 11 de abril de 2019, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de

Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista, designada diretora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de junho de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312354122

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 5803/2019

A atividade das Unidades de Saúde Familiar (USF) alicerça-se num modelo de autonomia organizacional, funcional e técnica, assente em equipas multiprofissionais constituídas por médicos, por enfermeiros e secretários clínicos. O horário de trabalho a praticar por cada elemento da equipa multiprofissional assim como o início e o termo do período normal de trabalho deve ser definido em articulação e por acordo entre todos os profissionais. Nas USF modelo B, o horário de trabalho deve ter como base as 35 horas com incrementos ajustados às unidades de contratualização (UC) do suplemento associado às unidades ponderadas da lista de utentes, de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 32.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2017 de 21 de junho. Os horários dos profissionais são aprovados em conselho geral e submetidos pelo coordenador a validação pelo diretor executivo do ACES.

A definição dos horários de trabalho nas USF modelo B tem suscitado dúvidas entre as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), conduzindo a diversas interpretações e diferentes práticas nas USF modelo B, em especial no que respeita à conversão das UC em horas efetivas de trabalho e definição do limite máximo de horas semanais a prestar pelos vários profissionais.

Afigura-se, portanto, essencial definir procedimento homogéneo que clarifique os critérios a considerar no ajustamento dos horários das USF modelo B às características da lista de utentes, na contabilização do incremento, bem como que clarifique a competência do Conselho Geral da USF modelo B na aprovação dos horários e do diretor executivo do respetivo ACES que procede à validação, face ao plano de ação, ao período de funcionamento e ao compromisso assistencial.

Assim, e porque se impõe uma homogeneização de procedimentos, aumentar a transparência e a eficiência do sistema, bem como melhorar a monitorização, quer pela equipa quer pelos órgãos com competência gestora, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2017 de 21 de junho, determina-se:

1 — Os Conselhos Gerais das Unidades de Saúde Familiar (USF) modelo B aprovam até 31 de março de cada ano civil, os horários de trabalho e o valor do incremento da carga horária dos médicos, enfermeiros e secretários clínicos, por profissional e grupo profissional, de forma fundamentada, tendo em consideração:

- O plano de ação;
- O período de funcionamento da USF de modelo B;
- As necessidades próprias para o cumprimento do compromisso assistencial;
- A cobertura assistencial;
- Os objetivos da Carta de Compromisso ajustados à dimensão máxima de lista de utentes;
- A avaliação do desempenho das Unidades Funcionais; e
- O rácio de unidades ponderadas por profissional, referente ao número de utentes inscritos em 31 de dezembro do ano anterior.

2 — Os incrementos temporais estabelecidos nos termos do número anterior e respetivas cargas horárias são registados, como tal, no ho-

rário a cumprir por cada profissional, tendo em conta o compromisso assistencial assumido.

3 — Os horários dos profissionais e o valor do incremento da carga horária aprovados em Conselho Geral, nos termos do n.º 1, bem como a respetiva fundamentação, constam de ata a submeter pelo coordenador da USF modelo B à validação pelo diretor executivo do ACES.

4 — A Administração Regional de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), territorialmente competente acompanha e monitoriza a aplicação das regras e princípios constantes do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, em matéria de horário de trabalho e procede às auditorias que se mostrem adequadas junto das USF modelo B.

5 — Cada ARS, I. P., até final do 1.º quadrimestre civil, remete à tutela cópia do relatório de monitorização por USF modelo B, contendo a ata e a respetiva validação do diretor executivo do ACES, disponibilizando-o, simultaneamente, em formato digital no seu sítio da Internet.

6 — As USF modelo B que, em 2019, não tenham ainda dado cumprimento às obrigações previstas nos n.ºs 1 a 3, devem fazê-lo até 15 dias úteis após a publicação do despacho, devendo as ARS cumprir o disposto no número anterior até ao final do mês seguinte à publicação do despacho.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

6 de junho de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312366816

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 10350/2019

Torna-se público que a assistente de Psiquiatria da carreira especial médica, Inês Cargaleiro Alves Dias pertencente ao mapa de pessoal do CHPL declarou, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual em diversos locais.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348615

Aviso n.º 10351/2019

Torna-se público que a assistente de Psiquiatria da carreira especial médica, Cátia Andreia Alves Moreira pertencente ao mapa de pessoal do CHPL declarou, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual em diversos locais.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348583

Deliberação (extrato) n.º 715/2019

Por deliberação de 22-05-2019 do Conselho Diretivo do CHPL foi nomeada para o cargo de direção e chefia a enfermeira da carreira especial de enfermagem, Noémia Maria Cordeiro Rodrigues, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, sendo-lhe abonado o suplemento a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348023

Deliberação (extrato) n.º 716/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 17-04-2019:

José Manuel Martins Pinto, enfermeiro em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 19 horas semanais na “Diaveturm — Sociedade Portuguesa de Diálise (Unidade Amadora)”.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348242

Deliberação (extrato) n.º 717/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 20-02-2019:

Kevin Alcides Ferreira de Oliveira, enfermeiro em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 8 horas semanais na “Safemode — Gestão de Segurança e Saúde”.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312347951

Deliberação (extrato) n.º 718/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 02-05-2019:

Ana Luísa Guerreiro Almada, médica interna de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 4 horas semanais em consultório privado.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348372

Deliberação (extrato) n.º 719/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 10-04-2019:

Ana Cristina Paulino Pissarra, enfermeira em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 20 horas semanais no “Hospital Lusíadas de Cascais”.

31 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.
312348097

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 10352/2019

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Resende, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Assembleia Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Baião;
Câmara Municipal de Mesão Frio;
Câmara Municipal de Cinfães;
Câmara Municipal de Castro Daire;
Câmara Municipal de Lamego.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.
612342418